



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.173, de 24 de agosto de 2012.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 968.033,00.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 20 de agosto de 2012, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 968.033,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e três reais), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes:

Órgão	0505	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0009	Identidade Cultural e Cidadania
	13.392.0009.2.014.01.110.000	Manutenção da Coordenadoria de Cultura
Categoria Econômica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	20.000,00

Órgão	0601	Secretaria de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0012	Promoção e Assistência à Saúde
	10.301.0012.2.046.01.310.000	Gestão da Secretaria de Saúde e das Unidades Básicas

Categoria Econômica  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 878.033,00

Total .....R\$ 968.033,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica indicado como recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

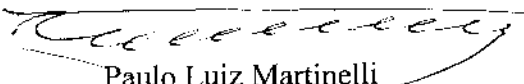
Órgão	9999	Reserva de Contingência	
Função	99	Reserva de Contingência	
Subfunção	999	Reserva de Contingência	
Programa	9999	Reserva de Contingência	
	99.999.9999.9.999.01.110.000	Reserva de Contingência	
Categoria Econômica			
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência.....R\$		968.033,00
Total .....			R\$ 968.033,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual do exercício de 2012, o custo total dos programas de governo e das ações governamentais descritas nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASIIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário